



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR, **CONTRATADA:** JL GODOI CNTRUTORA LTDA, CNPJ 37.983.773/0001-45, Rua Padre Arno Luiz Echert, nº. 90, Jardim Nova Andirá, Andirá – PR, CEP: 86.380-000, representante legal, **JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE**, CPF nº. 048.259.999-56, residente e domiciliado na Rua Arno Luiz Echert, nº. 422, Jardim Nova Andirá, Andirá – PR, CEP:86.380-000. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

MODIFICAÇÕES NO ESPAÇO ESPORTIVO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ANTONIO DE FREITAS AGUIAR:

JL GODOI CONSTRUTORA LTDA				Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
Lote	Item	Produto/Serviço					
1	1	EXECUÇÃO DAS MODIFICAÇÕES NO ESPAÇO ESPORTIVO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ANTONIO DE FREITAS AGUIAR NO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-PR (PÓRTICO DE ENTRADA, ARQUIBANCADA E VESTIÁRIO), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 899518/2020, CONFORME SÍNTESE DO PROJETO APROVADO, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMAS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO		UN	1,00	256.556,58	256.556,58
TOTAL							256.556,58

O valor total máximo previsto da licitação é **R\$ 256.556,58** (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

## CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica condicionada ao prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, após ser apresentado a requisição e nota de empenho. O prazo pode ser prorrogado mediante a justificativa e deferimento do fiscal deste contrato e do setor solicitante. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências conforme consta no Edital, Termo de Referência e demais anexos do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 02/2023.

As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sanções, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

9

8

8

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas. Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, após a conclusão dos trabalhos e aprovado pelo fiscal do contrato, no prazo de até 15 dias após a apresentação da nota fiscal. A medição será efetuada conforme cornograma físico financeiro apresentado pela contratada.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	8530	10.002.27.812.0013.1036	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2023	8531	10.002.27.812.0013.1036	802	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no processo de licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 02 do exercício de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE, através dos responsáveis fiscal do contrato o **Senhor Rodrigo Aguiar**, CPF: 039.271.249-07, deverá fiscalizar e conferir os serviços prestados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

**CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar o contratado, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



30  
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação par a assinar o termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei.

#### CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

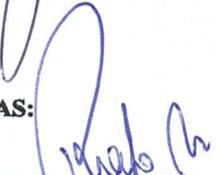
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 7 de junho de 2023.

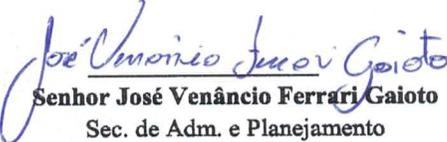
gov.br

Documento assinado digitalmente  
JOAO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE  
Data: 07/06/2023 16:58:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JOAO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE**  
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

  
**Senhor Rodrigo Aguiar**  
Sec. Municipal de Cultura e Esportes  
Fiscal do Contrato  
CPF: 039.271.249-07

  
**Senhor José Venâncio Ferrari Gaioto**  
Sec. de Adm. e Planejamento  
CPF: 087.998.859-21

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA: JL GODOI CNTRUTORA LTDA**, CNPJ 37.983.773/0001-45,

**OBJETO E VALOR**

**MODIFICAÇÕES NO ESPAÇO ESPORTIVO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ANTONIO DE FREITAS AGUIAR:**

J L GODOI CONSTRUTORA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DAS MODIFICAÇÕES NO ESPAÇO ESPORTIVO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ANTONIO DE FREITAS AGUIAR NO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-PR (PÓRTICO DE ENTRADA, ARQUIBANCADA E VESTIÁRIO), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 899518/2020, CONFORME SÍNTESE DO PROJETO APROVADO, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMAS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO	UN	1,00	256.556,58	256.556,58
<b>TOTAL</b>						256.556,58

O valor total máximo previsto da licitação é **R\$ 256.556,58** (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

**EXECUÇÃO**

A CONTRATADA fica condicionada ao prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, após ser apresentado a requisição e nota de empenho. O prazo pode ser prorrogado mediante a justificativa e deferimento do fiscal deste contrato e do setor solicitante. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências conforme consta no Edital, Termo de Referência e demais anexos do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 02/2023.

As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sanções, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	8530	10.002.27.812.0013.1036	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2023	8531	10.002.27.812.0013.1036	802	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

**FISCALIZAÇÃO**

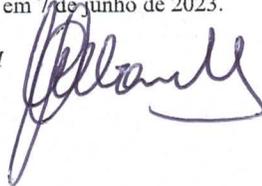
A CONTRATANTE, através dos responsáveis **fiscal** do contrato o **Senhor Rodrigo Aguiar**, CPF: 039.271.249-07, deverá fiscalizar e conferir os serviços prestados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

**FORO**

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 7 de junho de 2023.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:**C5C1722E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/06/2023. Edição 2791  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>